



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

59
MENSAGEM Nº 049

- DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

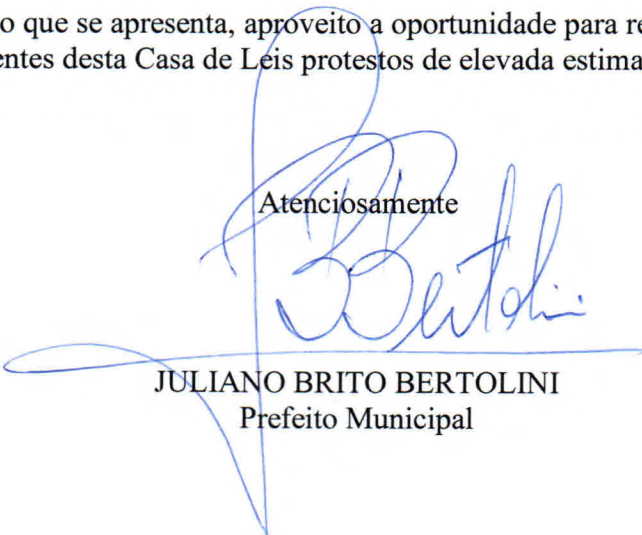
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referida abertura de crédito será destinada à aquisição de veículo Ônibus para atendimento na área de Saúde do município.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

69

PROJETO DE LEI Nº 049 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado à aquisição de veículo Ônibus para atendimento a área de Saúde do município, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	
02.12.05 – Bloco de Investimento	
10.301.0012.1.024 – Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$-240.000,00
Total.....	R\$- 240.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	
02.12.01 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
10.301.0012.2.056 – 4.4.90.52 – 454 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$- 50.000,00
10.301.0012.2.058 – 3.3.90.30 – 460 – Material de Consumo	R\$- 22.000,00
10.301.0012.2.059 – 3.3.90.39 – 478 – Outros Serv. Terceiros – PJ	R\$- 39.000,00
02.12.04 – Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0012.2.066 – 3.1.90.11 – 515 – Vencimentos e Vantagens	R\$- 47.000,00
10.301.0012.1.024 – 4.4.90.52 – 538 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$- 82.000,00
Total.....	R\$- 240.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
 Prefeito Municipal